

## EDUCAÇÃO INDÍGENA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS: UMA ANÁLISE CRÍTICA

Antonio Felipe Beserra<sup>1</sup>  
Júlio César de Souza<sup>2</sup>  
Rebeca Bezerra Silva<sup>3</sup>  
Hian Vanedj de Queiroz Moreira<sup>4</sup>

**RESUMO:** O presente artigo tem como objetivo analisar criticamente a relação entre educação indígena, cidadania e direitos humanos no contexto brasileiro contemporâneo. Trata-se de uma pesquisa de natureza bibliográfica, com abordagem qualitativa, caráter exploratório e fundamentação no método dedutivo. As bases de dados utilizadas foram o Google Acadêmico e a SciELO, a partir das quais foram selecionados trabalhos relevantes sobre a temática. A análise parte de concepções gerais sobre direitos humanos, cidadania e educação, avançando para a compreensão das especificidades da educação indígena enquanto prática contra-hegemônica e de resistência. Os resultados indicam que a educação indígena constitui um instrumento fundamental para a afirmação identitária, a valorização dos saberes tradicionais e a efetivação de direitos coletivos, embora ainda enfrente desafios estruturais decorrentes da colonialidade do saber e das limitações das políticas públicas. Conclui-se que a consolidação de uma educação indígena crítica e intercultural é indispensável para o fortalecimento de uma democracia plural e inclusiva.

1

**Palavras-chave:** Educação indígena. Cidadania. Direitos humanos. Interculturalidade. Decolonialidade.

**ABSTRACT:** This article aims to critically analyze the relationship between Indigenous education, citizenship, and human rights in the contemporary Brazilian context. It is a bibliographic study with a qualitative approach, exploratory in nature, and grounded in the deductive method. The databases used were Google Scholar and SciELO, from which relevant works on the topic were selected. The analysis begins with general conceptions of human rights, citizenship, and education, advancing toward an understanding of the specificities of Indigenous education as a counter-hegemonic and resistant practice. The results indicate that Indigenous education constitutes a fundamental instrument for identity affirmation, the valorization of traditional knowledge, and the realization of collective rights, although it still faces structural challenges stemming from the coloniality of knowledge and the limitations of public policies. It is concluded that the consolidation of a critical and intercultural Indigenous education is essential for strengthening a plural and inclusive democracy.

**Keywords:** Indigenous education. Citizenship. Human rights. Interculturality. Decoloniality.

<sup>1</sup>Mestre em Tecnologias Emergentes em Educação (MUST University) Mestrando em Filosofia (ProfFilo/UFCA), Professor de Filosofia da EEEP Deputado José Walfrido Monteiro.

<sup>2</sup>Graduado em Geografia pela URCA - Universidade Regional do Cariri (2009). Especializado em Gestão Escolar pela UVA - Universidade Vale do Acaraú (2010).Especialização em Docência Prática da Geografia pela FOCUS - Grupo Focus de Educação Ltda (2026) Pós-Graduando em Ensino da Geografia pela URCA - Universidade Regional do Cariri. Professor de Geografia e Sociologia na EEEP DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO, Icó - Ceará.

<sup>3</sup>Estudante do 3º ano do Curso Técnico em Informática (EEEP Deputado José Walfrido Monteiro).

<sup>4</sup>Estudante do 1º ano do Curso Técnico em Informática (EEEP Deputado José Walfrido Monteiro).

## INTRODUÇÃO

A discussão acerca da educação indígena no Brasil insere-se em um campo complexo e historicamente tensionado de disputas epistemológicas, políticas, jurídicas e culturais, diretamente relacionado à construção da cidadania e à efetivação dos direitos humanos em sociedades marcadas pela diversidade. Desde o processo de colonização, os povos indígenas foram submetidos a dinâmicas sistemáticas de subalternização, as quais se manifestaram não apenas na expropriação territorial, mas também na deslegitimação de seus sistemas de conhecimento, línguas, cosmologias e formas próprias de organização social. Nesse cenário, a educação foi frequentemente instrumentalizada como mecanismo de assimilação cultural, operando sob a lógica de imposição de modelos eurocêntricos que invisibilizaram epistemologias originárias e reforçaram a colonialidade do saber.

A partir da Constituição Federal de 1988, observa-se um marco jurídico muito importante no reconhecimento dos direitos dos povos indígenas, especialmente no que se refere à garantia de uma educação escolar diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária. Contudo, a distância entre o reconhecimento normativo e a efetivação prática desses direitos evidencia a persistência de estruturas coloniais que limitam o pleno exercício da cidadania indígena. Nesse sentido, a educação indígena apresenta-se não somente como política pública, mas também

2

Sob a perspectiva decolonial, compreender a educação indígena implica reconhecer a existência de múltiplas racionalidades e modos de produzir conhecimento, historicamente marginalizados pelo projeto civilizatório dominante. Esse reconhecimento tensiona concepções universalistas de cidadania e direitos humanos, exigindo sua ressignificação a partir de uma lógica plural, intercultural e contra-hegemônica. Assim, a cidadania, no contexto indígena, não pode ser reduzida a uma categoria abstrata e homogênea, devendo ser compreendida como um processo situado que articula pertencimento cultural, autonomia política e reconhecimento de direitos coletivos.

Nesse contexto, torna-se imprescindível problematizar em que medida a educação indígena pode contribuir para a construção de uma cidadania efetivamente democrática, plural e inclusiva, capaz de incorporar as especificidades socioculturais dos povos originários. Diante disso, este estudo orienta-se pela seguinte questão norteadora: *como a educação indígena se articula*

*com a promoção da cidadania e dos direitos humanos no Brasil contemporâneo, especialmente à luz das perspectivas decoloniais e interculturais?*

O objetivo geral deste trabalho consiste em analisar criticamente essa relação, considerando tanto as potencialidades quanto os limites da educação indígena no contexto brasileiro. Como objetivos específicos, busca-se compreender os fundamentos históricos, políticos e epistemológicos da educação indígena no Brasil; analisar sua interface com os direitos humanos, especialmente no que tange ao reconhecimento da diversidade cultural e do pluralismo jurídico; e discutir seu papel na construção de formas ampliadas e contextualizadas de cidadania.

Do ponto de vista metodológico, trata-se de uma pesquisa de natureza bibliográfica, com abordagem qualitativa e caráter exploratório, fundamentada no método dedutivo, conforme proposto por Tako e Kameo (2023). A investigação parte de categorias teóricas mais abrangentes, como educação, cidadania e direitos humanos, para, em seguida, analisar suas especificidades no contexto da educação indígena. O levantamento bibliográfico foi realizado nas bases de dados Google Acadêmico e SciELO, priorizando produções acadêmicas recentes e relevantes para o debate. Tal procedimento possibilitou a construção de um arcabouço teórico consistente e alinhado às discussões contemporâneas sobre interculturalidade, decolonialidade e justiça social.

3

Dessa forma, este estudo pretende contribuir para o aprofundamento do debate acadêmico sobre educação indígena, evidenciando sua centralidade na construção de uma democracia que não apenas reconheça, mas efetivamente incorpore a diversidade epistêmica, cultural e política dos povos originários.

## FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

### Educação indígena e a crítica à colonialidade do saber

A educação indígena, em sua configuração contemporânea, constitui uma inflexão crítica significativa em relação ao modelo assimilacionista que historicamente orientou as políticas educacionais no Brasil. Durante longos períodos, a instituição escolar foi mobilizada como instrumento de integração forçada, operando como mecanismo de apagamento cultural e de imposição de valores, línguas e racionalidades vinculadas ao projeto civilizatório ocidental. Tal como afirma Da Silva (2025), este processo esteve profundamente articulado às dinâmicas coloniais de dominação, nas quais a negação da diferença foi condição para a consolidação do

Estado-nação. Em contraposição a essa lógica, a educação indígena diferenciada emerge como um campo político-pedagógico de resistência, que reivindica o reconhecimento da diversidade epistêmica e a legitimidade dos modos próprios de ensinar, aprender e produzir conhecimento.

Essa transformação ultrapassa mudanças meramente metodológicas ou curriculares, implicando uma ruptura mais profunda com as bases da colonialidade do saber. Conforme problematizado por Quijano (2005), a colonialidade estrutura-se como um padrão de poder que hierarquiza conhecimentos, subjetividades e formas de existência, privilegiando epistemologias eurocêntricas em detrimento de saberes outros. Nesse sentido, a crítica à colonialidade evidencia que o conhecimento científico moderno, frequentemente apresentado como universal e neutro, foi historicamente constituído a partir de relações de poder que silenciaram e deslegitimaram as experiências e cosmovisões dos povos originários.

A partir dessa perspectiva, a educação indígena configura-se como espaço de contestação epistemológica, ao questionar a hegemonia do conhecimento ocidental e afirmar a validade de outras racionalidades. De acordo com Baniwa (2019), a educação escolar indígena no século XXI enfrenta o desafio de equilibrar as exigências do sistema educacional formal com a necessidade de preservar e fortalecer os saberes tradicionais, revelando tensões entre encantos e desencantos no processo de institucionalização dessa modalidade educativa. Complementarmente, Baniwa (2022) destaca que os povos indígenas contribuíram de maneira decisiva para o desenvolvimento científico, ambiental e cultural do Brasil, especialmente no campo da biodiversidade, das práticas sustentáveis e das formas coletivas de organização social. No entanto, tais contribuições foram historicamente invisibilizadas ou apropriadas sem o devido reconhecimento, o que evidencia a urgência de reconfiguração dos paradigmas epistemológicos dominantes.

Nessa direção, a crítica à colonialidade do saber não implica a rejeição do conhecimento científico, mas sua resignificação a partir de uma perspectiva dialógica e intercultural. Trata-se de reconhecer a coexistência de múltiplos sistemas de conhecimento, capazes de dialogar em condições de maior equidade. Essa concepção aproxima-se da noção de interculturalidade crítica proposta por Walsh (2009), que defende uma pedagogia orientada pela insurgência e pela transformação das estruturas de poder que sustentam a desigualdade epistemológica. A educação indígena, nesse sentido, torna-se espaço privilegiado para a construção de uma ecologia de saberes, na qual diferentes racionalidades são legitimadas e articuladas.

Além disso, a valorização das línguas originárias, das narrativas ancestrais e das práticas culturais constitui elemento central nesse processo de reconfiguração epistemológica. Conforme argumentam Carvalho e Santos (2023), a literatura indígena desempenha um papel fundamental na preservação da memória coletiva e na afirmação identitária, funcionando como forma de resistência frente às dinâmicas históricas de silenciamento. A produção literária indígena, ao articular estética, política e pedagogia, contribui para a construção de uma consciência crítica situada, capaz de tensionar discursos hegemônicos.

De modo semelhante, a incorporação de linguagens contemporâneas, como o cinema indígena, amplia as possibilidades de expressão e de produção de conhecimento. Gomes e Sousa (2025) evidenciam que tais práticas pedagógicas favorecem o desenvolvimento de uma educação intercultural e antirracista, ao promover o protagonismo indígena e problematizar estereótipos historicamente reproduzidos no espaço escolar. Essas estratégias indicam que a educação indígena não se limita à preservação cultural, mas também se projeta como espaço de inovação e recriação de práticas educativas.

No âmbito das políticas públicas, Gomes (2017) destaca que a promoção da diversidade exige o reconhecimento das diferenças como elemento estruturante das políticas educacionais, o que implica superar abordagens homogêneas e universalistas. Nesse contexto, a educação indígena demanda não apenas inclusão, mas transformação das próprias bases do sistema educacional, de modo a incorporar efetivamente a pluralidade de sujeitos, saberes e experiências.

Ademais, conforme aponta Clavero (2014), o reconhecimento dos direitos indígenas no campo constitucional está intrinsecamente ligado à luta por justiça histórica e pelo reconhecimento de sistemas normativos próprios. Essa perspectiva reforça a ideia de que a valorização dos saberes indígenas não se restringe ao campo cultural, mas envolve também dimensões jurídicas, políticas e epistemológicas. Assim, a educação indígena atua como espaço de articulação entre conhecimento, direito e autonomia, contribuindo para a consolidação de formas alternativas de organização social.

Dessa forma, a reconfiguração epistemológica promovida pela educação indígena está diretamente relacionada à luta por direitos e à afirmação da autonomia dos povos originários. Ao fortalecer identidades, valorizar saberes e promover o protagonismo comunitário, essa modalidade educativa contribui para a superação de estruturas históricas de dominação e para a construção de formas mais justas e plurais de organização social.

Logo, a educação indígena configura-se como uma prática educativa profundamente comprometida com os princípios da decolonialidade, da interculturalidade e da justiça cognitiva. Ao tensionar os limites da racionalidade moderna e afirmar a legitimidade de epistemologias outras, ela não apenas amplia o horizonte do conhecimento, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais democrática, plural e epistemicamente diversa.

### **Educação indígena e direitos humanos**

A relação entre educação indígena e direitos humanos deve ser compreendida como intrínseca, estrutural e historicamente situada, uma vez que o direito a uma educação diferenciada, específica, intercultural e bilíngue se insere em um campo mais amplo de disputas políticas, epistemológicas e jurídicas. No contexto brasileiro, a Constituição Federal de 1988 representa um marco fundamental ao reconhecer os direitos culturais, territoriais e educacionais dos povos indígenas, sinalizando, ao menos no plano normativo, uma ruptura com a tradição assimilacionista que por séculos orientou a ação estatal. Contudo, a distância entre o reconhecimento formal e a efetivação concreta desses direitos evidencia a persistência de estruturas de poder profundamente enraizadas, que continuam a produzir exclusão, subalternização e desigualdade.

Nesse sentido, a contribuição de Quijano (2005) é central para a compreensão dessa problemática, ao evidenciar que a colonialidade do poder permanece como matriz organizadora das relações sociais na América Latina, operando por meio da articulação entre raça, conhecimento e dominação. Essa lógica não somente hierarquiza sujeitos, mas também estabelece uma ordem epistemológica que privilegia o conhecimento eurocêntrico em detrimento dos saberes indígenas, configurando um cenário em que o reconhecimento de direitos ocorre de forma limitada e frequentemente contraditória. Assim, mesmo diante de avanços jurídicos, as práticas institucionais continuam marcadas por processos de invisibilização e deslegitimação das epistemologias originárias.

Diante desse quadro, a educação indígena emerge como um campo estratégico para a efetivação dos direitos humanos, ao articular dimensões formativas, políticas e culturais. Mais do que garantir o acesso à escolarização, trata-se de promover uma educação comprometida com a formação de sujeitos coletivos capazes de interpretar criticamente sua realidade, reivindicar direitos e fortalecer suas formas próprias de organização social. Nesse horizonte, a educação

assume um caráter contra-hegemônico, constituindo-se como espaço de resistência, re-existência e produção de alternativas ao modelo dominante de sociedade.

A perspectiva da interculturalidade crítica, desenvolvida por Walsh (2009), oferece importantes subsídios para essa discussão ao propor uma pedagogia decolonial orientada pela insurgência e pela transformação das estruturas de poder. Diferentemente de abordagens que tratam a interculturalidade como simples convivência entre culturas, Walsh (2009) defende uma prática educativa que confronte as desigualdades históricas e promova o diálogo horizontal entre diferentes sistemas de conhecimento. Tal perspectiva implica reconhecer os povos indígenas como sujeitos epistêmicos, capazes de produzir conhecimento legítimo e de intervir na redefinição dos próprios fundamentos da educação e dos direitos humanos.

Em consonância com essa abordagem, Candau (2008) argumenta que a educação em direitos humanos deve ultrapassar concepções universalistas e normativas, incorporando uma dimensão intercultural que reconheça a diversidade como elemento constitutivo das sociedades contemporâneas. Isso implica compreender que os direitos humanos não são categorias neutras ou universais em sentido abstrato, mas construções históricas situadas, que precisam ser constantemente ressignificadas a partir das experiências de grupos historicamente marginalizados. No caso dos povos indígenas, essa ressignificação envolve a incorporação de dimensões coletivas, territoriais e cosmológicas que desafiam a centralidade do indivíduo característica do paradigma liberal.

Nessa direção, os aportes de Dos Santos *et al.* (2025) reforçam a importância dos chamados saberes insurgentes do Sul Global, os quais emergem como alternativas críticas frente à hegemonia epistemológica ocidental. Esses saberes não apenas questionam a universalidade do conhecimento científico moderno, mas também propõem novas formas de pensar a educação, baseadas na pluralidade, na relacionalidade e na valorização das experiências históricas dos povos subalternizados. A educação indígena, nesse contexto, configura-se como um espaço privilegiado para a construção de uma ecologia de saberes, na qual diferentes racionalidades coexistem e dialogam em condições de maior equidade.

Além disso, é fundamental considerar que a negação dos direitos dos povos indígenas não se limita ao campo educacional ou jurídico, mas se estende a diversas dimensões da vida social. Pinto, Xavier e Júnior (2026) evidenciam como o racismo estrutural, o proibicionismo e o epistemicídio operam conjuntamente na criminalização de práticas ancestrais, como o uso medicinal da *Cannabis sativa*, negando aos povos indígenas o direito à manutenção de seus

saberes e modos de vida. Tal cenário revela a existência de mecanismos de exclusão que definem quais conhecimentos são legitimados socialmente, reforçando a urgência de uma educação comprometida com a justiça social e cognitiva.

Dessa forma, a educação indígena desempenha um papel fundamental na construção de processos de resistência frente às múltiplas formas de violação de direitos, ao integrar saberes tradicionais, práticas culturais e formas próprias de organização social. Ela não apenas fortalece identidades coletivas, mas também possibilita a construção de uma consciência crítica capaz de questionar as estruturas que sustentam a desigualdade. Nesse sentido, configura-se como espaço de articulação entre educação, direitos humanos e transformação política, contribuindo para a emergência de uma cidadania ampliada, que ultrapassa os limites formais e se concretiza na vivência cotidiana dos povos indígenas.

Ademais, ao tensionar os fundamentos universalistas dos direitos humanos, a educação indígena contribui para a construção de uma concepção mais plural, relacional e contextualizada desses direitos. Trata-se de uma perspectiva que reconhece a interdependência entre sujeitos, territórios e culturas, deslocando o foco da individualidade para a coletividade e da abstração para a experiência concreta.

Portanto, a educação indígena não pode ser reduzida a uma política educacional específica, mas deve ser compreendida como um projeto político-pedagógico de caráter decolonial, comprometido com a superação das estruturas de dominação que historicamente marginalizaram os povos indígenas. Ao promover o reconhecimento da diversidade epistêmica, o fortalecimento das identidades e a valorização dos saberes tradicionais, ela se afirma como elemento central na construção de uma sociedade verdadeiramente democrática, plural e inclusiva.

### **Educação indígena e cidadania: práticas e desafios**

A discussão acerca da cidadania no contexto dos povos indígenas exige, necessariamente, a superação de perspectivas homogêneas, universalistas e liberal-individualistas que historicamente orientaram a formação do Estado-nação brasileiro e a formulação de suas políticas públicas. Tais concepções, fortemente marcadas pela matriz eurocêntrica da modernidade, foram construídas a partir de uma ideia abstrata de sujeito político, desconsiderando as especificidades históricas, culturais, territoriais e epistemológicas dos povos originários. Conforme problematiza Quijano (2005), a colonialidade do poder estruturou formas

de dominação que não apenas hierarquizaram sujeitos, mas também instituíram modelos normativos de cidadania baseados na exclusão das diferenças.

Em oposição a essa lógica, a cidadania indígena deve ser compreendida como uma categoria plural, situada e relacional, que se constitui a partir de vínculos comunitários, territorialidades específicas, ancestralidade, cosmologias próprias e formas coletivas de pertencimento. Não se trata, portanto, de uma cidadania restrita ao reconhecimento formal de direitos individuais, mas de uma concepção ampliada, profundamente articulada à autodeterminação dos povos, à preservação cultural e ao direito à existência coletiva.

Nesse sentido, a educação indígena desempenha papel central na construção e no fortalecimento dessa cidadania diferenciada, ao promover processos formativos que articulam identidade, memória, resistência e emancipação política. Conforme assinala Da Silva (2025), a educação escolar indígena deve ser compreendida como espaço estratégico de resistência na promoção e efetivação de direitos, uma vez que atua diretamente na formação de sujeitos coletivos conscientes de sua história, de seus direitos e de sua capacidade de intervenção na realidade social.

A escola indígena, quando orientada por princípios interculturais, comunitários e decoloniais, transforma-se em espaço de afirmação cultural e de produção de subjetividades críticas, capazes de tensionar estruturas históricas de exclusão. Nessa perspectiva, Walsh (2009) contribui significativamente ao defender uma pedagogia decolonial fundamentada no “insurgir, re-existir e re-viver”, isto é, em práticas educativas que rompem com os padrões hegemônicos de poder e conhecimento, possibilitando formas insurgentes de produção da cidadania.

Essa compreensão é aprofundada por Dos Santos *et al.* (2025), ao enfatizarem que os saberes insurgentes do Sul Global oferecem horizontes epistemológicos fundamentais para a transformação crítica da educação contemporânea. A cidadania, nesse contexto, deixa de ser concebida como categoria jurídica abstrata e passa a ser entendida como prática social enraizada nas experiências históricas dos sujeitos coletivos, especialmente daqueles historicamente subalternizados.

Além disso, a literatura indígena constitui um dos instrumentos mais relevantes nesse processo formativo. Conforme analisam Carvalho e Santos (2023), as narrativas literárias indígenas desempenham papel essencial no resgate de memórias coletivas, narrativas ancestrais e experiências historicamente silenciadas. Essas produções não apenas contribuem para a

preservação cultural, mas operam como práticas políticas de resistência, ao confrontarem discursos hegemônicos e reivindicarem a legitimidade das vozes indígenas. Nesse sentido, a literatura ultrapassa sua dimensão estética e assume função pedagógica, política e cidadã, ao favorecer a construção de uma consciência crítica e a valorização identitária.

De forma complementar, o uso de recursos pedagógicos inovadores, como o cinema indígena, amplia as possibilidades de construção de uma educação comprometida com a cidadania intercultural e antirracista. Gomes e Sousa (2025) demonstram que essas práticas favorecem o diálogo entre diferentes universos culturais, promovendo o reconhecimento da diversidade e a desconstrução de estereótipos historicamente reproduzidos no espaço escolar. Ao incorporar narrativas audiovisuais produzidas pelos próprios povos indígenas, o cinema desloca representações marcadas pelo exotismo e pela subalternização, conferindo centralidade ao protagonismo indígena.

A dimensão estética da cidadania também é aprofundada por Nascimento (2024), ao analisar as obras de Claudia Andujar como ferramentas para uma pedagogia da sensibilidade na educação em direitos humanos. Essa perspectiva amplia a compreensão de cidadania para além do campo normativo, incorporando dimensões éticas, afetivas e sensíveis fundamentais à formação de sujeitos comprometidos com o reconhecimento da alteridade e da justiça social.

10

As reflexões de Ailton Krenak, conforme interpretadas por Soares (2023) e Xerfan e Leal (2025), também oferecem contribuições decisivas para a compreensão da relação entre educação, cidadania e sustentabilidade. Ao criticar o modelo de desenvolvimento capitalista e suas implicações socioambientais, Krenak propõe uma reconfiguração radical do conceito de cidadania, que passa a incorporar dimensões ecológicas, espirituais, ancestrais e coletivas. Sua crítica ao paradigma do progresso econômico desloca a centralidade do indivíduo e introduz uma ética fundamentada na interdependência entre seres humanos, natureza e território.

Essa perspectiva possui implicações diretas para a educação indígena, ao reforçar a necessidade de práticas pedagógicas comprometidas com a ancestralidade, com o cuidado territorial e com a sustentabilidade da vida. Como destaca Baniwa (2022), os povos indígenas possuem contribuições fundamentais para o desenvolvimento científico, ambiental e cultural do país, especialmente no que se refere ao manejo sustentável da biodiversidade e às formas coletivas de organização social.

No plano jurídico-político, a cidadania indígena também se articula ao reconhecimento do pluralismo jurídico e da autodeterminação. De Jesus Nascimento e Santos (2025) evidenciam

que a jurisdição indígena constitui elemento central para a efetivação dos direitos humanos e da cidadania dos povos originários, especialmente no que concerne à legitimidade de suas formas próprias de resolução de conflitos e organização normativa. Em consonância com essa perspectiva, Clavero (2014) ressalta que os direitos indígenas ocupam lugar fundamental na gênese do constitucionalismo contemporâneo, exigindo uma compreensão ampliada de justiça e cidadania.

Apesar dessas potencialidades, a consolidação de uma educação indígena capaz de promover uma cidadania plena ainda enfrenta desafios estruturais significativos. Entre eles, destacam-se a precariedade da infraestrutura escolar, a insuficiência de materiais didáticos contextualizados, a formação inadequada de professores para atuação em contextos interculturais e a descontinuidade das políticas públicas. Nesse ponto, Gomes (2017) enfatiza que as políticas públicas para a diversidade ainda enfrentam limitações institucionais que dificultam a efetiva incorporação das diferenças no campo educacional.

Ademais, persistem tensões entre modelos educacionais hegemônicos e as especificidades das práticas pedagógicas indígenas, o que frequentemente resulta em processos de adaptação forçada que comprometem a autonomia das comunidades. Como observa Baniwa (2019), a educação escolar indígena no século XXI permanece atravessada por encantos e desencantos, revelando contradições entre reconhecimento formal e efetividade prática.

Outro desafio relevante refere-se à dificuldade de implementação de uma educação verdadeiramente intercultural, que não se limite à inclusão superficial de conteúdos indígenas nos currículos. Conforme Candau (2008), a interculturalidade exige um diálogo horizontal entre diferentes sistemas de conhecimento, implicando transformações institucionais, epistemológicas e políticas mais amplas.

Além disso, a permanência do racismo estrutural e do epistemicídio, como analisam Pinto, Xavier e Júnior (2026), revela que a negação da cidadania indígena também se manifesta na deslegitimação de práticas ancestrais e saberes tradicionais, o que reforça a necessidade de uma educação comprometida com a justiça cognitiva.

Dessa forma, a educação indígena configura-se simultaneamente como espaço de potencialização da cidadania e como campo de disputas políticas, jurídicas e epistemológicas. Sua consolidação depende do fortalecimento de políticas públicas comprometidas com a autonomia dos povos indígenas, da valorização de suas práticas educativas e da construção de

um projeto de sociedade que reconheça a diversidade como elemento constitutivo da democracia.

Nesse horizonte, a cidadania indígena não simplesmente amplia os limites da cidadania tradicional, mas também contribui para a reconfiguração de seus próprios fundamentos, em direção a uma perspectiva mais plural, inclusiva, sustentável e decolonial.

## METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como de natureza qualitativa, de caráter exploratório e de procedimento bibliográfico, sendo orientada pelo método dedutivo. Tal delineamento metodológico mostra-se adequado ao objetivo do estudo, que consiste em analisar criticamente a relação entre educação indígena, cidadania e direitos humanos, a partir de referenciais teóricos consolidados e produções acadêmicas recentes.

A abordagem qualitativa justifica-se pela necessidade de compreender fenômenos complexos de natureza social, cultural e política, os quais não podem ser reduzidos a mensurações quantitativas. Nesse sentido, a investigação privilegia a interpretação crítica dos dados, buscando apreender significados, relações e contradições presentes na literatura analisada. Conforme apontam Tako e Kameo (2023), a pesquisa qualitativa permite aprofundar a compreensão de fenômenos sociais a partir de uma perspectiva interpretativa e contextualizada.

O caráter exploratório da pesquisa decorre da intenção de ampliar o conhecimento sobre a temática, identificando categorias analíticas relevantes e contribuindo para o aprofundamento do debate acadêmico. Esse tipo de investigação é particularmente pertinente em áreas que demandam maior sistematização teórica, como é o caso da articulação entre educação indígena, cidadania e direitos humanos sob a perspectiva decolonial.

No que se refere aos procedimentos técnicos, a pesquisa é classificada como bibliográfica, uma vez que se fundamenta na análise de produções científicas previamente publicadas. O levantamento do material foi realizado nas bases de dados Google Acadêmico e SciELO, reconhecidas pela relevância e abrangência no campo das ciências humanas e sociais. Foram selecionados artigos científicos, teses e obras acadêmicas que abordam diretamente a temática da educação indígena, dos direitos humanos e da cidadania, com ênfase em abordagens críticas, interculturais e decoloniais.

Como critérios de inclusão, priorizaram-se produções recentes, com rigor acadêmico e pertinência temática, além de trabalhos de autores reconhecidos na área. Entre os principais referenciais utilizados, destacam-se estudos que discutem a contribuição dos povos indígenas para a ciência, a literatura indígena como prática de resistência, o pluralismo jurídico, a educação antirracista e as abordagens sensíveis na educação em direitos humanos. Tais obras permitiram a construção de um arcabouço teórico consistente e alinhado às discussões contemporâneas.

O método dedutivo orienta a estrutura analítica da pesquisa, partindo de categorias teóricas mais amplas, como educação, cidadania e direitos humanos, para a análise de suas manifestações no contexto específico da educação indígena. Esse movimento possibilita estabelecer relações entre conceitos gerais e situações particulares, contribuindo para uma compreensão mais sistematizada do objeto de estudo.

A análise dos dados foi realizada por meio de leitura crítica e interpretativa das obras selecionadas, buscando identificar convergências, divergências e lacunas no campo teórico. Esse processo envolveu a organização das informações em eixos temáticos, os quais orientaram a construção das seções de fundamentação teórica e a discussão dos resultados.

Logo, destaca-se que, por se tratar de uma pesquisa exclusivamente bibliográfica, não houve necessidade de submissão a comitê de ética, uma vez que não envolveu participação direta de seres humanos. Ainda assim, foram respeitados os princípios éticos da pesquisa científica, especialmente no que se refere à correta citação das fontes e à fidelidade às ideias dos autores analisados.

Dessa forma, a metodologia adotada possibilita uma análise crítica, consistente e fundamentada da temática proposta, contribuindo para o avanço das discussões sobre educação indígena, cidadania e direitos humanos no contexto brasileiro.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise do material bibliográfico permitiu identificar que a educação indígena, no contexto brasileiro contemporâneo, configura-se como um campo estratégico de disputa epistemológica, política e social, diretamente relacionado à construção da cidadania e à efetivação dos direitos humanos. Os resultados evidenciam que essa modalidade educativa ultrapassa a dimensão de política pública setorial, assumindo caráter contra-hegemônico ao questionar as bases da colonialidade do saber e ao afirmar a legitimidade de epistemologias indígenas historicamente marginalizadas.

Nesse sentido, observa-se que a crítica à colonialidade, conforme proposta por Quijano (2005), constitui eixo estruturante para a compreensão das limitações impostas à educação indígena. A permanência de hierarquias epistemológicas que privilegiam o conhecimento eurocêntrico contribui para a reprodução de práticas educacionais excludentes, mesmo em contextos de reconhecimento formal de direitos. Tal constatação confirma que a existência de marcos legais, como a Constituição Federal de 1988, não é suficiente para garantir a efetividade de uma educação verdadeiramente intercultural e emancipatória.

Os resultados também indicam que a educação indígena desempenha papel fundamental na valorização dos saberes tradicionais e na afirmação identitária dos povos originários. Conforme destaca Baniwa (2022), as contribuições indígenas para o desenvolvimento científico, ambiental e cultural do Brasil são amplas e historicamente relevantes, embora frequentemente invisibilizadas. Nesse contexto, a escola indígena, quando orientada por princípios comunitários e interculturais, torna-se espaço de recuperação dessas epistemologias, promovendo o fortalecimento das identidades coletivas e a continuidade de práticas culturais.

Além disso, verificou-se que a incorporação de linguagens e práticas pedagógicas alternativas, como a literatura indígena e o cinema, amplia significativamente o potencial formativo da educação indígena. Carvalho e Santos (2023) evidenciam que a literatura indígena atua como instrumento de resgate da memória coletiva e de resistência simbólica, enquanto Gomes e Sousa (2025) demonstram que o cinema indígena contribui para a desconstrução de estereótipos e para a promoção de uma educação antirracista. Esses elementos reforçam a importância de práticas pedagógicas que dialoguem com as experiências e realidades dos povos indígenas, rompendo com modelos tradicionais de ensino.

Outro aspecto relevante identificado refere-se à ampliação do conceito de cidadania no contexto indígena. Diferentemente da concepção liberal-individualista predominante, a cidadania indígena apresenta-se como uma construção coletiva, relacional e territorializada, articulada à ancestralidade e à autodeterminação dos povos. As reflexões de Ailton Krenak, analisadas por Soares (2023) e Xerfan e Leal (2025), evidenciam essa ampliação ao propor uma compreensão de cidadania que incorpora dimensões ecológicas, espirituais e comunitárias, desafiando a centralidade do indivíduo e do progresso econômico.

No campo jurídico, os resultados apontam para a relevância do pluralismo jurídico na consolidação da cidadania indígena. De Jesus Nascimento e Santos (2025) destacam que o reconhecimento da jurisdição indígena constitui elemento fundamental para a efetivação dos

direitos humanos, ao legitimar formas próprias de organização normativa e resolução de conflitos. Essa perspectiva dialoga com a análise de Clavero (2014), que ressalta a centralidade dos direitos indígenas na construção de uma concepção mais ampla e inclusiva de justiça.

Por outro lado, a análise também evidenciou a persistência de desafios estruturais que limitam a efetividade da educação indígena. Entre os principais obstáculos, destacam-se a precariedade da infraestrutura escolar, a insuficiência de materiais didáticos contextualizados, a formação inadequada de professores e a descontinuidade das políticas públicas. Conforme observa Gomes (2017), as políticas educacionais voltadas à diversidade ainda enfrentam dificuldades na incorporação efetiva das diferenças, permanecendo, em muitos casos, ancoradas em perspectivas homogenizadoras.

Ademais, verificou-se que a implementação da interculturalidade enfrenta entraves significativos, sendo frequentemente reduzida à inclusão superficial de conteúdos indígenas nos currículos. Conforme argumenta Candau (2008), a interculturalidade pressupõe um diálogo horizontal entre diferentes sistemas de conhecimento, o que exige transformações mais profundas no campo institucional e epistemológico.

Outro ponto crítico refere-se à permanência do racismo estrutural e do epistemicídio, que continuam a afetar diretamente os povos indígenas. Pinto, Xavier e Júnior (2026) evidenciam que tais processos se manifestam na deslegitimação de práticas ancestrais e na negação de direitos culturais, reforçando a necessidade de uma educação comprometida com a justiça cognitiva e social.

Diante desses achados, é possível afirmar que a educação indígena apresenta um duplo caráter: ao mesmo tempo em que constitui espaço de resistência, emancipação e produção de alternativas epistemológicas, também se configura como campo atravessado por contradições e disputas. Sua efetividade depende não apenas do reconhecimento legal, mas da implementação de políticas públicas consistentes, da valorização dos saberes indígenas e da transformação das estruturas que sustentam a desigualdade.

Assim, os resultados desta pesquisa reforçam a necessidade de uma reconfiguração profunda do sistema educacional brasileiro, orientada por princípios decoloniais e interculturais, capazes de promover uma educação que não apenas inclua, mas reconheça, valorize e dialogue com a diversidade epistêmica dos povos indígenas. Nesse horizonte, a educação indígena revela-se elemento central na construção de uma cidadania ampliada e na efetivação de direitos humanos em sua dimensão coletiva, histórica e territorial.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo analisar criticamente essa relação, considerando tanto as potencialidades quanto os limites da educação indígena no contexto brasileiro. A partir da revisão bibliográfica realizada, foi possível compreender que a educação indígena não se limita a uma política educacional específica, mas se configura como um campo estratégico de resistência, produção de conhecimento e afirmação de direitos.

Os resultados evidenciaram que a educação indígena desempenha papel fundamental na valorização dos saberes tradicionais, no fortalecimento das identidades coletivas e na construção de formas ampliadas de cidadania. Diferentemente das concepções universalistas e liberal-individualistas, a cidadania indígena apresenta-se como uma categoria plural, relacional e territorializada, profundamente vinculada à ancestralidade, à coletividade e à autodeterminação dos povos originários. Nesse sentido, a educação assume uma função central na formação de sujeitos críticos, capazes de reivindicar direitos e de intervir em suas realidades sociais.

Além disso, verificou-se que a articulação entre educação indígena e direitos humanos exige a superação de abordagens normativas e abstratas, incorporando dimensões históricas, culturais e epistemológicas. A crítica à colonialidade do saber revelou-se fundamental para compreender as limitações do modelo educacional hegemônico, que ainda privilegia epistemologias eurocêntricas em detrimento dos saberes indígenas. Dessa forma, a construção de uma educação verdadeiramente intercultural implica o reconhecimento da legitimidade de múltiplos sistemas de conhecimento, bem como a promoção de um diálogo horizontal entre diferentes racionalidades.

No entanto, a pesquisa também evidenciou a persistência de desafios estruturais que dificultam a efetivação de uma educação indígena crítica e emancipatória. Entre esses desafios, destacam-se a precariedade das condições materiais das escolas, a insuficiência de políticas públicas contínuas e eficazes, a formação inadequada de professores para atuação em contextos interculturais e a permanência de práticas institucionais marcadas pelo racismo estrutural e pelo epistemicídio. Essas limitações demonstram que o reconhecimento formal de direitos não é suficiente, sendo necessária a transformação das estruturas que sustentam as desigualdades históricas.

Diante desse cenário, torna-se evidente que a consolidação da educação indígena depende do fortalecimento de políticas públicas comprometidas com a autonomia dos povos indígenas, da valorização de suas práticas educativas e do reconhecimento de seus sistemas próprios de

conhecimento, organização social e normatividade. Mais do que promover inclusão, trata-se de construir um projeto educacional que reconheça a diversidade como elemento constitutivo da sociedade e que contribua para a superação das hierarquias epistemológicas.

Por isso, conclui-se que a educação indígena desempenha papel decisivo na construção de uma democracia efetivamente plural, inclusiva e socialmente justa. Ao tensionar os limites da cidadania tradicional e dos direitos humanos em sua concepção universalista, ela contribui para a reconfiguração desses conceitos, incorporando dimensões coletivas, territoriais e culturais. Nesse horizonte, a educação indígena não apenas amplia o campo educacional, mas também se afirma como elemento central na construção de uma sociedade comprometida com o reconhecimento da diferença, a justiça cognitiva e a dignidade dos povos originários.

## REFERÊNCIAS

BANIWA, Gersem José dos Santos Luciano. **Educação escolar indígena no século XXI: encantos e desencantos**. Rio de Janeiro: Mórula; Laced, 2019. 296 p.

BANIWA, Gersem. As contribuições dos povos indígenas para o desenvolvimento da ciência no Brasil: os povos originários colaboram de diversas formas com a sociedade brasileira desde a chegada dos portugueses até os dias de hoje. **Ciência e Cultura**, v. 74, n. 3, p. 1-6, 2022.

CANDAU, Vera Maria. Direitos humanos, educação e interculturalidade. **Revista Brasileira de Educação**, v. 13, n. 37, 2008.

CARVALHO, Eliana Márcia dos Santos; SANTOS, RENATA LOURENÇO DOS. Literatura Indígena: entre memórias. **Educação em Revista**, v. 39, 2023.

CLAVERO, Bartolomé. **Génesis del constitucionalismo: derechos indígenas y justicia**. Madrid: Trotta, 2014.

DA SILVA, Patrícia Jorge. Educação escolar indígena: resistência na promoção e efetivação de direitos. **Hawò**, v. 6, p. e80985-e80985, 2025.

DE JESUS NASCIMENTO, Raíssa; SANTOS, Marcos Marcílio Eça. PLURALISMO JURÍDICO E JURISDIÇÃO INDÍGENA NO BRASIL: UMA ANÁLISE CRÍTICA DA JURISDIÇÃO INDÍGENA COMO UM DOS DIREITOS HUMANOS, NO ÂMBITO DA AUTODETERMINAÇÃO E DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA. **Revista de Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Direito da Seguridade Social**, v. 14, n. 2, p. 01-26, 2025.

DOS SANTOS, Antônio Nacílio Sousa et al. Educação Decolonial–Saberes insurgentes do “sul global” e o giro decolonial como horizonte para a transformação crítica da educação contemporânea. **ARACÊ**, v. 7, n. 5, p. 23308-23349, 2025.

GOMES, Janine Monteiro Moreira Bonanno; DE SOUSA, Ana Lucia Nunes. Reimaginando a sala de aula: cinema indígena e temas contemporâneos transversais na promoção de uma educação antirracista. **Diversidade e Educação**, v. 13, n. 1, p. 870-891, 2025.

GOMES, Nilma Lino. Políticas públicas para a diversidade. **Sapere aude**, v. 8, n. 15, p. 7-22, 2017.

NASCIMENTO, Manuela Andrade do. **Direito, Arte e Cidadania: análise das obras de Claudia Andujar como ferramentas para uma pedagogia da sensibilidade na educação em direitos humanos**. 2024. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

PINTO, Michelle Silva; XAVIER, Miguel Gustavo; JÚNIOR, Antonio Coelho Soares. O direito de curar-se: racismo estrutural, proibicionismo, epistemicídio e necropolítica na negação dos direitos étnicos ao uso medicinal e ancestral da Cannabis sativa por povos indígenas e comunidades tradicionais no Brasil. **Cadernos Cajuína**, v. 11, n. 1, p. e1566-e1566, 2026.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América latina. In: LANDER, E. (Org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e Ciências Sociais - Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

SOARES, Indirah Natali Silva. O Brasil contemporâneo em " Não se come dinheiro" de Ailton Krenak. **Das Amazônias**, v. 6, n. 01, p. 40-54, 2023.

TAKO, Karine Vaccaro; KAMEO, Simone Yuriko. **Metodologia da pesquisa científica: dos conceitos teóricos à construção do projeto de pesquisa**. Amplla Editora, 2023.

WALSH, C. Interculturalidade, crítica e pedagogia decolonial: in-surgir, re-existir e re-viver. In: CANDAU, V. M. (Org.). **Educação intercultural na América Latina: entre concepções, tensões e propostas**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2009.

XERFAN, Mariana; LEAL, Izabela. Adiado o fim do mundo: ancestralidade e ativismo na obra de Ailton Krenak. **Revista Digital do LAV**, v. 18, n. 1, p. e11/1-18, 2025.